



**TERMO ADITIVO Nº 02 NO ANO DE 2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. **EZEQUIEL DE ANDRADE**, portador da RG nº 795865-9 SSP/SC, e do CPF nº 030.630.339-60, residente e domiciliado na Rua nº 20 (Ceará), 896, bairro Barra do Saí, município de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, e de outro lado a Empresa **IPM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0003-03, estabelecida na R. Duque de Caxias, 180 - Jardim América, Rio do Sul - SC, CEP 89160-220, representada neste ato pelo Sr. **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, domiciliado em Florianópolis/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições, celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**, Pregão Presencial nº 01/2018, e têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

1.1 Fica acrescido à Cláusula Primeira do Contrato originário o módulo Ponto Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para a implantação do objeto deste Termo Aditivo, referente ao diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do módulo acima descrito, a Contratante pagará à Contratada, em até 10 (dez) dias da instalação, o valor de **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**;

2.2 A título de mensalidade será pago o valor de **R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, cuja primeira parcela mensal e sucessiva será paga pela Contratante aos 30 (trinta) dias da instalação do sistema e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nas dotações 3.3.3.90 – Aplicações Diretas, especificamente nas dotações 3.3.90.40.02.00.00 – Desenvolvimento e Manutenção de Software (instalação) e 3.3.90.40.01.00.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Permanecem inalteradas, no que não colidirem as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo. E por estarem assim certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



aditivas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Itapoá/SC, 29 de maio de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CONTRATANTE

Testemunha

FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO
CPF Nº 059.357.459-17

ALDO LUIZ MEES
ADMINISTRADOR
IPM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADO

Testemunha

KAROLINA VITORINO
OAB/SC Nº 57.718